



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA DOS DECRETOS N. 4.453/4.454/PMMA/2019.

**“CORRIGE A FONTE DE RECURSO DOS
DECRETOS N. 4.453/PMMA/2019 E N.
4.454/PMMA/2019 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CORRIGE OS DECRETOS N. 4.453/PMMA/2019 E N. 4.454/PMMA/2019, O QUAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º.:

Fonte: 02.12.37 – Convênio Estadual

LEIA – SE:

Art. 1º.:

Fonte: 2.012.0037 –Convênios da Estadual

Ministro Andreazza/RO., 18 de março de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549